



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

PL 029/2023 – Autógrafo 041/2023

---

**LEI N.º 457, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos agentes políticos do Município de Bananal, para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.”

**PL n° 029/2023 de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bananal  
Autógrafo n° 041/2023**

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos agentes políticos do Município de Bananal, para vigorar na Legislatura 2025/2028, que se inicia em 1º de janeiro de 2025.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei consideram-se agentes políticos o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

**Art. 2º** O subsídio mensal do Prefeito Municipal, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 18.580,00 (dezoito mil e quinhentos e oitenta reais)

**Art. 3º** O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais).

**Art. 4º** O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e do terço constitucional de férias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 12 de setembro de 2023.

  
**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 12 de setembro de 2023. **JULIANA MARTINS DA SILVA**  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 12 de setembro de 2023. **Secretária de Administração**